

Utopía y Praxis Latinoamericana

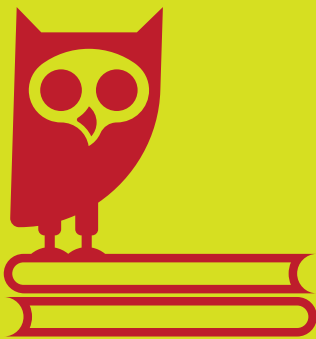
Dep. legal: ppi 201502ZU4650

*Esta publicación científica en formato digital
es continuidad de la revista impresa*
ISSN 1315-5216

Depósito legal pp 199602ZU720

Revista Internacional de Filosofía Iberoamericana y Teoría Social

Universidad del Zulia, Maracaibo, Venezuela
Facultad de Ciencias Económicas y Sociales
Centro de Estudios Sociológicos y Antropológicos (CESA)



AÑO 20, N°70
Julio - Septiembre

2 0 1 5





ARTÍCULOS

UTOPIA Y PRAXIS LATINOAMERICANA. AÑO: 20, N.º. 70 (JULIO-SEPTIEMBRE), 2015, PP 59-70
REVISTA INTERNACIONAL DE FILOSOFÍA Y TEORÍA SOCIAL
CESA-FCES-UNIVERSIDAD DEL ZULIA. MARACAIBO-VENEZUELA.

Habitar na Tecnopolis: espaço público, Democracia e Direitos Humanos numa Civilização Tecnológica

To Dwell in Technopolis: Public Space, Democracy and Human Rights in a Technological Civilisation

Joaquim ESCOLA

UTAD, Universidade do Porto (IF), Portugal.

Resumen

El progreso tecnocientífico reciente trae consigo la consciencia cada vez más nítida de que las transformaciones más poderosas que afectan a los ciudadanos del siglo XXI ofrecen nuevas formas de habitar, reinventando el significado de la relación, interpelando la democracia de las cuestiones y dimensiones que le son coesenciales, con énfasis en los derechos humanos, la participación cívica, la libertad de expresión. En este artículo nos proponemos reflexionar sobre algunos supuestos, las consecuencias y los desafíos a la democracia, los derechos humanos en un momento en que señalamos un desarrollo sin precedentes del universo tecnológico. Inicialmente tenemos la intención de centrar nuestra atención en el concepto de Tecnópolis. En segundo lugar, revisitamos el Principio de Responsabilidad de Hans Jonas, identificando los presupuestos éticos para responder a una civilización tecnológica. En tercer lugar, hemos querido identificar algunos de los desafíos que las tecnologías de información y comunicación suponen para los ciudadanos comunes, tratando de resaltar las dificultades, identificar las debilidades que el camino del progreso científico y tecnológico, a pesar de todos los discursos y las expectativas, no pudo resolver. La construcción de la sociedad de la información verdaderamente incluyente para todos los ciudadanos de la Ciudad-Mundo, una sociedad que haga posible desterrar la brecha digital, o al menos reducir el abismo entre los países tecnológicamente avanzados de otros, la protección de la privacidad, promoción de la participación cívica sobre todo las cuestiones que afectan a las personas en un mundo globalizado, son interpelaciones fundamentales de derechos humanos. Finalmente, concluimos el artículo, reflexionando sobre los derechos humanos en una sociedad tecnológica, una sociedad en red.

Palabras clave: tecnópolis; derechos humanos; ética; civilización tecnológica; sociedad de la información y la comunicación.

Abstract

Technical-scientific progress has brought a keener awareness that the most powerful transformations affecting the citizen in the 21st century provide new forms of dwelling, reinventing the sense of relationship, questioning democracy based on questions and dimensions which coessential to it, highlighting particularly human rights, civic participation, and freedom of speech. This paper intends to reflect on some assumptions, consequences and challenges facing democracy and human rights in an era experiencing unprecedented technological development. We will first focus on the concept of technopolis and then revisit the Principle of Responsibility of Hans Jonas, identifying the ethical assumptions that serve to address a technological civilization. Thirdly, we intend to identify some of the challenges information and communication technologies pose to the common citizen, highlighting difficulties and identifying the frailties that the path of scientific and technological progress has not been able to resolve, despite all the speeches and expectations. The construction of a truly inclusive information society for all the citizens of the City-World, a society that can banish the digital divide or, at least, narrow the gap separating the technologically more advanced countries from others, safeguarding privacy and the promotion of civic participation in all spheres that affect individuals in a globalised world, are fundamental issues that need to be addressed within human rights.

The paper ends with a reflection on human rights in a technological society, a networked society.

Keywords: technopolis; human rights; ethics; technological civilisation; information and communication society.

INTRODUÇÃO

No âmbito da problemática do “espaço público e política(s) na contemporaneidade”, quisemos discutir uma temática de grande relevância, a metamorfose da cidade, a transformação no modo como se habita na tecnopolis, sobretudo, se se nos ativermos ao momento de crise profunda que grassa pelo mundo, trespassa a Europa, asfixiando os países do Sul e Portugal de uma forma clara. Os tempos de crise que nos atingem são, como em outros momentos do passado, questionamento aberto, espaço adequado à afirmação de um cuidado específico com a humanidade do homem, mas ao mesmo tempo *topos*, lugar para a irrupção da barbárie.

Neste artigo pretenderemos, em primeiro lugar pensar a problemática da tecnopolis. Compreender o sentido do conceito de cidade técnica, deste modelo de cidade a que chegámos, rendida aos pressupostos do progresso tecnológico que encontra no seu seio o sentido último e a definitiva justificação para o seu caminho, para a sua auto-legitimação.

Compreendido o sentido da tecnopolis importa pensar o chão a partir do qual parece incontornável e urgente refletir sobre os direitos humanos. Habitar numa civilização tecnológica provoca-nos, convida-nos a pensar diferentemente. Em vários momentos, no curso civilizacional alguns acontecimentos, aspectos muito específicos conquistaram um brilho, ganharam uma aura, uma visibilidade que, de repente, os tornaram absolutamente incontornáveis. Profundamente associado à emergência da carta dos Direitos Humanos de 1948 está a construção de uma sociedade tecnológica. Do desenvolvimento tecnológico irrompem, por isso mesmo, novas interpeleções aos direitos humanos.

O título escolhido alude claramente à obra de dois pensadores essenciais: o norte-americano Neil Postman e pensador de língua alemã Hans Jonas. No primeiro caso recolhemos o conceito de tecnopolis, no segundo caso há uma referência explícita à obra de Hans Jonas *O Princípio da Responsabilidade. Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*.

2. RUMO À TECNOPOLIS

Numa época de criação e inovação constante o tempo tende a ser um inexorável carrasco, fragilizando tudo o que se expõe ao desgaste, ao desvanecimento, à destruição do fulgor do novo. Continuar a recorrer ao conceito de *Tecnopolis*, mau grado os anos transcorridos desde que Neil Postman, de forma genial, utilizou a noção continua a ser um desafio. O início da década de 90, assinala o momento em que o autor cria o conceito para caracterizar o último momento na história do desenvolvimento da tecnologia. Consagrava um primeiro momento nesta periodização ao que designava como período das *culturas ferramentistas*, e a que se seguiu um segundo período que cunhou com a designação de *tecnocracia*, estádio que prepara para as profundas metamorfoses que o terceiro estádio de desenvolvimento da técnica, a *tecnopolis*, acabará por trazer. A noção de *tecnopolis* tecnopolis impõe, cada vez mais, como sinónimo da cidade do futuro. A escolha da noção de *tecnopolis*, com tantas outras noções, *telepolis*¹, *omnipolis*, *megapolis*², cidades informacionais³

1 ECHEVERRÍA, J (1994). *Telópolis*. Barcelona, Destino.

2 VIRILIO, P (1993). *A Inércia Polar*. Lisboa, Publicações Dom Quixote. VIRILIO, P (2000). *Cibermundo: A Política do Pior*. Lisboa, Publicações Dom Quixote.

3 CASTELLS, M (2004). *A Galáxia Internet. Reflexões sobre a internet, negócios e sociedade*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian. CASTELLS, M (2013). *Redes de Indignação e Esperança: os movimentos sociais na era da internet*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

deve-se essencialmente ao facto de que nesta se tornar evidente o *topos* concedido à técnica e à tecnologia na própria designação, na sua constituição, bem como no quadro da sua evolução. O progresso tecnocientífico alarga de forma decisiva o universo de possibilidades associado à visão, condição decisiva para se habitar na iconosfera, possibilidade que se abre cada vez mais para se ver à distância (*telepolis*), anulando essas mesmas distâncias, implodindo as fronteiras das grandes megalópoles (*megapolis*), transformando todas as urbes contemporâneas numa única cidade, a cidade da informação, a cidade técnica.

A *tecnopolis*, enquanto conceito, evidencia a intrínseca relação entre o desenvolvimento da tecnologia, cultura e a comunicação, a sua autoafirmação como estádio de desenvolvimento sem alternativa, visão única, cosmovisão sem alternativa, paradigma almejado e para onde as nações tecnologicamente avançadas caminham, numa palavra, paradigma do século XXI. Se nos parece evidente que a tecnocracia emerge em oposição e atacando as culturas ferramentistas, não temos grandes dúvidas que também não destruiu a cosmovisão a que aquelas estavam associadas. A subordinação a uma instância legitimadora que não radica no universo tecnológico, garantiu uma convivência com a tradição. Com a *tecnopolia* tudo se transforma. Escrevia Neil Postman na obra *Tecnopolia. Quando a Cultura se rende à Tecnologia*:

Com o aparecimento da tecnopolia, um dos mundos de pensamento desaparece. A tecnopolia elimina as alternativas a si própria, precisamente à semelhança da forma como Aldous Huxely apresentou no *Admirável Mundo Novo*. Não as torna ilegais, não as torna imorais, nem sequer impopulares, torna-as invisíveis e, portanto, irrelevantes. E fá-lo redefinindo o que entendemos por religião, arte, família, política, história, verdade, privacidade, inteligência, para que as nossas definições encaixem nas suas novas exigências. A tecnopolia, por outras palavras, é a tecnocracia totalitária⁴.

E numa outra passagem não menos elucidativa escrevia:

A tecnopolia é um estado de cultura e também um estado mental. Consiste na deificação da tecnologia, o que significa que a cultura procura a sua credibilidade e descobre as suas satisfações na tecnologia e recebe dela as suas ordens. Isto exige o desenvolvimento de um novo tipo de ordem social e essa necessidade conduz à rápida dissolução de muito daquilo que está associado às crenças tradicionais. Os que se sentem mais à vontade na tecnologia são os que estão convencidos de que o progresso técnico é a suprema realização da humanidade e o instrumento pelo qual os nossos dilemas mais profundos podem ser resolvidos. Também acreditam que a informação é uma bênção pura, que, através da sua produção e disseminação contínua e incontrolada, oferece uma acrescida liberdade, criatividade e paz de espírito⁵.

Ao longo da história o ocidente assistiu um manifesto conflito, um confronto em relação a perspectivas e visões diferenciadas em relação à técnica. Tendencialmente convergiam para duas posições bastante antagónicas: por um lado uma posição tecnófila, por outro, uma posição tecnófoba.

4 POSTMAN, N (1993). *Tecnopolia. Quando a Cultura se rende à Tecnologia*. Lisboa, Difusão Cultural, p. 49.

5 *Ibid.*, p. 69.

O desenvolvimento da técnica e da tecnologia no estágio de desenvolvimento a que chegámos conferiu definitivamente o privilégio à tecnofilia.

Se, por um lado assistimos à concentração das populações em grandes cidades, por outro, pressentimos a tendência para um fechamento, para uma clausura voluntária, recusando os espaços comunitários, o espaço público. As tecnologias da informação e comunicação vêm, em alguns casos, agravar esse isolamento, privilegiando nietzscheamente o ausente em vez do próximo, favorecendo as mediações tecnológicas, apontando então para alargada Cidade-Mundo, que não é senão uma *tecnopolis*. Na mesma linha de Hans Jonas, poder-se-ia dizer que da mesma forma que se impunha a necessidade de uma nova ética, uma ética que respondesse a uma civilização tecnológica, urge repensar a democracia, os direitos humanos à luz dos desafios que o desenvolvimento tecnológico nos coloca e, naturalmente, de alguns dos problemas éticos, políticos, antropológicos que a tecnologia, no curso da sua afirmação, tem desvelado.

3. A ÉTICA NUMA CIVILIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Hans Jonas, um dos eminentes pensadores do século passado, teve o mérito de realizar uma reflexão sobre a ética de uma forma absolutamente original, e de inaugurar uma das vias mais fecundas e adequadas para se pensar a ética contemporânea. Na obra *O Princípio da Responsabilidade* (1995), publicada pela primeira vez em 1979, Hans Jonas inscreve-se como uma das figuras preeminentes que melhor questionaram o lugar da técnica e da tecnologia nas alterações éticas da civilização contemporânea.

A génese da sua meditação encontra-se ligada, indubitavelmente, ao questionamento em relação aos princípios que caracterizaram a história da ética. Num artigo intitulado “técnica e responsabilidade: reflexões sobre as novas tarefas da ética” o autor inicia o texto com uma declaração determinante, pondo em destaque a rotura, para se poder compreender as diferenças entre as éticas tradicionais e a ética da responsabilidade:

Todas as éticas até hoje conhecidas — quer as que formulam inequivocamente injunções de fazer certas coisas e não fazer outras, quer as que definem princípios para tais injunções, ou ainda as que estabelecem o fundamento da obrigação que leva à obediência àqueles princípios — tinham em comum as seguintes premissas independentes: que a condição humana, determinada pela natureza do homem e pela natureza das coisas, era um dado intemporal; que, nessa base, o bem humano era imediatamente determinável; e que o âmbito da acção e, logo, da responsabilidade humanas, se encontrava cuidadosamente delimitado. A minha discussão encarregar-se-á de mostrar que estas premissas já não válidas e de reflectir sobre a repercussão desse facto na nossa condição moral. De maneira mais específica caber-me-á objectar que certos desenvolvimentos dos nossos poderes fizeram com que mudasse a natureza da acção humana e que, uma vez que a ética diz respeito à acção, deveria concluir-se que a mudança de natureza da acção humana exige uma igual mudança na ética; e isto não apenas no sentido de novos objectos de acção se terem acrescentado ao material empírico ao qual há que aplicar regras de conduta tidas como válidas, mas no sentido mais profundo de que a natureza qualitativamente nova de certas das nossas acções abriu uma dimensão inteiramente nova de significado ético, para a qual não existe precedente nos modelos ou cânones da ética tradicional⁶.

Nas éticas tradicionais a ação humana evidenciava quatro características importantes, que podemos identificar, para melhor se compreender as diferenças em relação à ação humana na contemporaneidade. O universo da *téchne*, com exceção do campo da medicina, enquanto ação no mundo não-humano, apresentava-se, em termos éticos, como sendo marcada pela neutralidade. A intervenção humana no domínio da natureza não era suficientemente profunda para que pudesse fazer perigar a "natureza autofundante das coisas" e assim, garantia-se o afastamento de qualquer possibilidade de um prejuízo permanente da ação técnica sobre o objecto.

Toda a ética tradicional era, na opinião de Jonas, antropocêntrica, pois só na relação do homem com o homem, no contexto privilegiado da cidade, bem como na relação do homem consigo próprio, a ação se revestia de significado ético.

Aceitava-se que a *téchne* não atingia o homem na sua essência. Por fim, considerava-se que a ação humana, confrontada com os critérios do que é o bem e o mal, circunscrevia-se à proximidade do ato, pensado quer em termos temporais, quer mesmo espaciais. Em jeito de conclusão, Hans Jonas defendia que as éticas tradicionais

(...) são aqueles que hoje se encontram vivos e que comigo mantêm alguma espécie de trato que têm uma palavra a dizer acerca da minha conduta na medida em que ela os afecta por actos ou omissões. O universo ético é composto por contemporâneos e o seu horizonte futuro confina-se à duração previsível das suas vidas. Identicamente limitado é o seu horizonte espacial, no interior do qual o agente e o outro se encontram como o próximo, o amigo ou o inimigo, como superior e subordinado, mais fraco e mais forte, e todos os outros papeis nos quais os seres humanos interagem uns com os outros. Era com este próximo raio de acção que toda a moralidade se articulava⁷.

A contemporaneidade, fruto do progresso tecnocientífico, confrontou-se verdadeiramente com a *hubris*, o excesso, o poder absolutamente desmesurado do homem, o qual passa a sentir o peso de uma responsabilidade muito mais ampla e decisiva. A percepção do perigo desencadeado pela ação tecnológica na natureza tem como contraponto a tomada de consciência de que o homem não pode, imprudentemente, na imagem feliz de Jonas, serrar o ramo da árvore em que todos nós nos encontramos sentados ou matar a galinha dos ovos de ouro. Importa não esquecer que, "o 'nós' que lá se senta e que pode cair no abismo é a humanidade futura, e a que a sobrevivência das espécies é mais do que um dever prudencial dos seus actuais membros"⁸.

O paradigma da responsabilidade que Hans Jonas nos propõe encontra no lactante, isto é, no recém-nascido, o modelo e suporte para a ação, numa palavra o fundamento para toda a ação ética. A ética da responsabilidade sublinha a imensa fragilidade a que se encontra ligado o ser humano. Eleger o lactante, a criança como modelo da ética da responsabilidade, significa aclamar a fraqueza e a fragilidade como elementos que convocam a responsabilidade do homem, assumindo-os e envolvendo-os ao abrigo do "cuidado"⁹. A responsabilidade defendida por Jonas não significa aqui resposta por uma

7 *Ibid.*, p. 34.

8 *Ibid.*, p. 38.

9 Escreve a este propósito Hans Jonas: "Sobre el fondo de responsabilidades difusas que acabamos de esbozar se destaca por su singularidad siempre apremiante, concreta e indiscriminada que el lactante reclama para sí. El lactante reúne en sí la fuerza, que se testimonia a sí misma, de ser-ya y la implorante impotencia de no-ser-todavía, el incondicional fin intrínseco de todo ser vivo y el tener-que-llegar-a-ser es un 'entretanto' — la suspensión del desvalido ser en el vacío del no ser — que una causalidad ajena a él tiene que completar. En la insuficiencia radical de lo que ha sido engendrado se halla prevista ontológicamente, por así decirlo, la asistencia del

falta cometida, mas a ideia de termos a nosso cargo algo que nos é confiado, voltando-nos em definitivo para o futuro. O homem torna-se refém do que é frágil independentemente de ser a criança, a cidade ou o planeta, tendo o dever, por essa razão, de ir em seu auxílio, com o intuito de proteção. Assim, numa posição que se apresenta em rotura com os imperativos categóricos kantianos, marcados pelo antropocentrismo, pela proximidade espacial e pelo tempo presente, os imperativos a que alude Hans Jonas¹⁰ conectam-nos de forma estreita ao futuro, às gerações vindouras, sublinhando o laço que nos une à pátria terrena, numa “comunidade de destino”¹¹, exigindo que respondamos pela capacidade ou não de preservar a integridade humana.

Os novos imperativos da ética da responsabilidade encontram uma formulação inequívoca:

‘Age de tal maneira que os efeitos da tua acção sejam compatíveis com a preservação da vida humana genuína’; ou, expresso negativamente: ‘Age de tal maneira que os efeitos da tua acção não sejam destruidores da futura possibilidade dessa vida’; ou simplesmente: ‘não comprometas as condições de uma continuação indefinida da humanidade sobre a terra’; ou de um modo mais geral: nas tuas opções presentes, inclui a futura integridade do homem entre os objectos da tua vontade¹².

A discussão deste novo paradigma ético convoca uma meditação sensível ao que acontece no universo tecnológico. A velocidade com que assistimos às transformações obriga-nos a caminhar no sentido de dispensarmos a atenção às possibilidades que a técnica e tecnologia desocultam. A ação humana pode conduzir para um tempo de oportunidades ou libertar o conteúdo cuidadosamente escondido na caixa de Pandora. A Declaração dos Direitos humanos conserva ainda a fé e a esperança na humanidade.

4. OS DIREITOS HUMANOS NUMA CIVILIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A questão central nesta reflexão está indissociavelmente ligada ao contexto próximo que conduz à Declaração dos Direitos Humanos de 10 de Dezembro de 1948. A situação de crise profunda que atravessou e minou a Europa na primeira metade do século, pontuada por dois conflitos mundiais devastadores, dos inúmeros conflitos regionais, do conhecimento das consequências das guerras, particularmente a Segunda Grande Guerra com milhões de mortos entre militares e civis, a descoberta da “solução final”, dos campos de concentração evidenciaram a barbárie e desvelaram a urgência de se pensar o humanismo, de forma a garantir que os campos de concentração não voltassem a acontecer, e que a paz se instalasse de forma duradoura. O preâmbulo da Declaração acolhe, de forma evidente, a fé nos direitos humanos, uma crença irrestrita no humano do homem, apesar de toda as manifestações de desrazão, de loucura. Ao mesmo tempo, o preâmbulo outorga um lugar incontornável à dignidade humana escorada em direitos iguais como fundamento para a afirmação da liberdade, da justiça e da paz. Que o homem não tenha necessidade de se rebelar contra a tirania e opressão, independentemente da forma que ela se revista é a suprema esperança no futuro.

procreador para evitar su vuelta a la nada, el cuidado de su posterior desarrollo. El engendrar contenía y a la aceptación de tal papel tutelar. Su cumplimiento (que también pueden llevar a cabo otros) se convierte en un deber ineluctable para con la precariedad de un ser cuya existencia se halla por sí misma legitimada. Así, el ‘deber-ser’ imanente al lactante, manifestado en cada aliento, conviértese en un transitivo deber-hacer ajeno, pues solo el poder del hacer, sino también el poder del no hacer, pero este sería mortal. Ellos son, pues, totalmente responsables, y esto va más allá del deber general de asistir a otros hombres en su necesidad, cuyo fundamento sería otro que la responsabilidad” (*Ibid.*, p. 220).

10 *Ibid.*, p. 46.

11 MORIN, E (2002). *Os Sete Saberes para a Educação do Futuro*. Lisboa, Instituto Piaget, p. 122.

12 JONAS, H (1995). *Ética, Medicina e Técnica*. Lisboa, Vega.

O rápido desenvolvimento da tecnologia na contemporaneidade, particularmente de tecnologia informática, tem criado situações e condições para que alguns dos direitos humanos, estabelecidos de forma tão categórica na Declaração Universal dos Direitos Humanos, sejam hoje objecto de um novo olhar, mais do que isso reclamem um novo olhar. Não tendo intenção de analisar exaustivamente todos os artigos inscritos na Declaração, pretendemos pôr em discussão alguns dos que consideramos que se encontram mais expostos.

A afirmação do princípio da liberdade e da igualdade de todos, e a obrigação de cada um se comportar sob o princípio da fraternidade¹³ constitui a base para o artigo II¹⁴ que afirma que nenhum cidadão pode ser sujeito a qualquer distinção em função de alguma condição ligada à raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento. Os dois artigos com que se abre a Declaração Universal dos Direitos Humanos impõem-se como horizonte à acção humana, sublinhando a necessidade de um caminho onde permaneça a exigência do espírito de fraternidade e se recuse qualquer tratamento discriminatório. Assim, a afirmação da humanidade na fraternidade é, em si, a declaração do humano no homem, na família humana, enjeitando qualquer pretensão a homogeneizar ou rasurar as identidades, antes, buscando infatigavelmente transgredir todas as fronteiras, todas as linhas fictícias que conduzem à dissensão e afastam cada um do seu semelhante, do seu próximo.

Os arautos tecnófilos, no elogio rasgado que fazem ao progresso tecnológico, têm enfatizado as promessas de um mundo mais igualitário por força das possibilidades abertas pela generalização das tecnologias da informação e comunicação no quotidiano dos cidadãos. Desta forma, tendemos a constatar que as tecnologias da informação e comunicação ocupam cada vez mais um lugar fundamental nos discursos oficiais, atestando o caminho inexorável de uma modernidade ou da pós-modernidade.

A construção da sociedade da informação e da comunicação não tem conseguido abolir as condições de desigualdade, situações que atentam diretamente para o que se encontra consagrado logo nos dois primeiros artigos da Declaração dos Direitos Humanos, como pudemos analisar. Ao invés, a edificação da sociedade da informação e comunicação tem posto em evidência algumas debilidades e contradições. Na realidade mostram-se diferenças abismais, situações de efetiva desigualdade que se convertem em fragilidades, que atingem de forma significativa um número considerável de habitantes da população mundial. A famosa *fractura digital* confirma a situação, mostrando de forma tão concludente que tem merecido a atenção de filósofos da tecnologia, sociólogos da comunicação. Na obra *A Galáxia Internet*¹⁵, recordava exatamente o fosso, o abismo, a fenda, numa palavra a *fractura digital*, que nos aviva teimosamente a memória, a todo o instante, da diferença indistigável entre

13 "Artigo I - Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade."

14 "Artigo II - Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição."

15 ECHEVERRÍA, J (2007). "Las Brechas Digitales y Educación", in: FERNÁNDEZ, C; RODRÍGUEZ, JM & RODRÍGUEZ, J (Coords). *A Fenda Dixital y sus Implicacións Educativas*, Nova Escola Galega, pp. 79-94.
 ESCOLA, J (2007), «A Fractura digital em Portugal», in: FERNÁNDEZ, C; RODRÍGUEZ, JM & RODRÍGUEZ, J (Coords) (2007). *Op. cit.*, pp. 95-110. MONTERO MESA, L. (2007) "Fendas internas. Consideraciones sobre a influencia das TIC no Desenvolvemento organizativo e profesional dos centros educativos" in: FERNÁNDEZ, C; RODRÍGUEZ, JM & RODRÍGUEZ, J (Coords) (2007). *Op. cit.*, pp. 125-134. GEWERK, B (2007). "Sobre brechas digitales y puentes. Apuntes para analizar las políticas de inclusión social", in: Cid FERNÁNDEZ, XJ; RODRÍGUEZ, JM & RORDÍGUEZ, X (Coords) (2007). *Op. cit.*, pp. 135-144. CASTELLS, M (2004). *Op. cit.*

as nações, os continentes, os países ou mesmo as regiões no interior de um país. Efetivamente os discursos que enaltecem as virtualidades do acesso do cidadão comum às benesses da sociedade da opulência comunicacional definham perante as desigualdades efetivas resultantes daquilo, que os relatórios internacionais não conseguem esconder.

Vimos como o desenvolvimento económico, ao possibilitar o fenómeno da globalização económica e do capitalismo flexível, incidiu directamente sobre um dos elementos centrais na ampliação das desigualdades: a precarização do mercado laboral. Mais a mais, no contexto das sociedades da informação surge um novo factor de exclusão que, somado à dificuldade de integração laboral estável, contribui a colocar a um amplo sector da população numa situação de maior vulnerabilidade. Trata-se da exclusão da cultura, do conhecimento e da participação na tomada de decisões, na geração de riqueza e na distribuição do poder, que actualmente estão directamente relacionadas com a possibilidade de acesso às novas tecnologias da informação. (...) Parece que nos encontramos diante desses círculos viciosos tão difíceis de romper, pois se a riqueza depende do acesso às novas tecnologias., o acesso depende da riqueza. A implantação de novas tecnologias nas sociedades da informação está a realizar-se sob as premissas da lógica de mercado, o que significa que unicamente aqueles que tenham capacidade económica poderão aceder a ferramentas tecnológicas, e só os que podem aceder às ferramentas tecnológicas, e só os que podem aceder participarão do conhecimento, a cultura e as riquezas geradas¹⁶.

Se na primeira fase do caminho triunfal em direção à sociedade da informação, com indicadores de crescimento muito significativos nos primeiros anos do século XXI¹⁷, a crise mundial fará sentir os seus efeitos de forma generalizada, tendendo a refrear o ritmo de crescimento. No entanto, outras regiões vão continuar arredadas desse caminho, atirados para os subúrbios da “Cidade-Mundo”. Por razões económicas o continente africano beneficia muitíssimo menos das promessas da sociedade da informação e da comunicação. Os Países do norte têm incomparavelmente melhores condições que os países do sul, as regiões do litoral evidenciam melhor qualidade no acesso do que as regiões do interior. As mulheres globalmente acedem menos à internet do que os homens. Os mais idosos acedem menos à internet do que os mais jovens. O nível de instrução e qualificação académica interfere de modo significativo no uso, no domínio do que as tecnologias oferecem, sobretudo na faixa etária acima dos 45 anos, acentuando o fosso geracional tão abundantemente denunciado.

A orientação política, bem como o poder económico interferem verdadeiramente nas condições objetivas de acesso à informação. Todos recordamos os jogos olímpicos realizados na República Popular da China e o choque com os meios de comunicação de massa do mundo que que denunciaram a situação como condicionamento, censura, bloqueio à informação “potencialmente perigosa”, isto é, informação passível de promover algum tipo de consciência crítica em relação ao modelo político vigente.

16 CIRUJANO, AE (2004), “Desigualdades y desarrollo tecnológico en el contexto cultural de las sociedades postindustriales”, in: GARCÍA-VERA & BAUTISTA, A (Coord.) (2004). Las nuevas tecnologías en la enseñanza. temas para el usuario. Madrid, Ediciones Akal, pp. 79-103.

17 ESCOLA, J (2007). *Op. cit.*

A primeira grande questão que o progresso tecnológico nos coloca é o da construção da sociedade da informação e do conhecimento. Se a utopia da comunicação se foi edificando sustentada na promessa, reiteradamente anunciada, da possibilidade de uma conexão global de todos os habitantes do planeta, na aurora do século XXI, a *digital divide*, 'fractura digital' continua a demonstrar que a exclusão não foi banida e que as tecnologias da informação e comunicação não conseguiram apagar os abismos que separam as populações pois,

(...) na proclamada sociedade da informação e comunicação, na profética 'aldeia global' existem lugares de ausência e esquecimento, lugares habitados por alguém, que são os ninguém, os nadie das megalópoles ultra desenvolvidas, das sociedades da opulência da nossa contemporaneidade. Importa não esquecer que existem largos continentes que agonizam à margem e nas margens das promessas da sociedade da abundância e da sociedade da informação e da comunicação¹⁸.

Um dos domínios que mais rapidamente tem sido atingido na sociedade tecnologicamente avançada em que vivemos é exatamente o domínio da privacidade¹⁹. O desenvolvimento de competências técnicas, por parte de alguns peritos na tecnologia informática, engendra condições para que a nossa privacidade seja verdadeiramente perturbada, devassada²⁰. A civilização tecnológica aprofunda, de modo significativo, as questões da privacidade e do anonimato. O domínio de competências informáticas consente a alguns o acesso com facilidade à informação que se encontra depositada nos computadores alheios. Recorrendo aos célebres "cavalos troianos", explorando ao limite as fragilidades das conexões, em termos de segurança das linhas ADSL, conseguem entrar e ocultar-se nos computadores, para a partir daí extrair informação depositada na memória do mesmo. Trata-se de uma entrada não autorizada num espaço privado, acedendo a informações pessoais ou profissionais, muitas vezes, de carácter confidencial.

As possibilidades disponibilizadas pelo digital oferecem múltiplas vias e muito variadas de acesso ao espaço privado.

As sociedades tecnologicamente mais avançadas, hodiernamente, debatem-se com maior acuidade com a motivação para a participação cidadã, com a exígua participação cívica dos cidadãos comuns, com o diminuto envolvimento em todas as questões que visam os problemas da cidade, num efetivo exercício de liberdade de pensamento²¹. Regressa de forma renovada em cada nova contenda política, de forma mais clara nas eleições, quer se trate do poder autárquico, quer para as eleições legislativas ou europeias. No entanto, quanto mais nos afastamos da eleição local e nos aproximamos dos órgãos de governação europeia, particularmente para o parlamento europeu, para

18 BRETON, Ph (1994). *A Utopia da Comunicação*. Lisboa, Instituto Piaget, p. 100.

19 Artigo XII - Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques."

20 ESCOLA, J (2013) "Tecnologias da Informação e Comunicação: desafios éticos", in: ESCOLA, J; RAPOSO RIVAS, M ; MARTÍNEZ, ME & AIRES, AP (Coords.) (2013). *Desafios éticos na sociedade tecnológica: respostas às necessidades educativas especiais e educação para os media*. Santiago de Compostela, Editora Andavira, p.17; GUEDES, A & ESCOLA, J (2013). "A privacidade na sociedade da informação e do conhecimento", in: ESCOLA, J; RAPOSO RIVAS, M; MARTÍNEZ, ME & AIRES, AP (Coords.) (2013). *Op. cit.*, pp. 45-61.

21 "Artigo XVIII - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX - Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras."

sentirmos o fortíssimo afastamento ou mesmo a demissão em relação aos resultados, explicado por níveis tão elevados de abstenção. Os resultados recentes alertam para o perigo dos totalitarismos, dos populismos, dos extremismos de direita e esquerda espreitando a oportunidade para trazer de novo velhas questões que acreditámos estarem enterradas. O racismo, a xenofobia, os fundamentalismos religiosos conquistam espaço. O debate em torno das democracias representativa e direta ganha de novo relevância quando por um lado se discute o manifesto desinteresse de um número crescente de cidadãos das questões políticas, por outro, uma militância na rede onde cada um se vê reconhecido no espaço mais alargado de participação cívica inaugurado pela internet. A prestigiada Revista *Time*, no ano de 2006, de forma absolutamente inesperada, não anunciou como personalidade do ano nenhuma figura do campo político, do universo meteórico do *show business* ou da alta finança, tendo declarado que a personalidade do ano seria cada um, cada indivíduo, pois radica aí, na mão do cidadão comum o domínio e controle da informação. Escreve a este respeito Panayota Gounari

Saltando outras figuras do campo político, do espectáculo e da economia, em 2006, a revista declarou A Personalidade do Ano como sendo ninguém mais a não ser 'Você, Sim, Você!'. O subtítulo dizia: 'Você controla a Era da Informação. Bem-vindo ao Seu Mundo.' A imagem da capa era um teclado branco com um espelho no lugar onde se encontra normalmente o monitor do computador, permitindo a cada leitor ver o seu próprio reflexo. Segundo a *Time*, 'Vocês' são todos esses indivíduos que criaram algum tipo de conteúdo na Web, seja um vídeo blogue, uma wiki, uma rede social ou até um avatar do Second Life, qualquer coisa que faça da internet 'uma experiência social massiva', um novo lugar para a 'ciberdemocracia'. O artigo continuava, dizendo: 'a nova Web é algo totalmente diferente. É uma ferramenta para fazer com que contem. Os consultores da Silicon Valley chamam-lhe Web 2.0, como se fosse uma nova versão de um software mais antigo. Mas é uma verdadeira revolução²².

As principais dificuldades sentidas, os acontecimentos que constituem atentados aos direitos humanos, particularmente no que concerne à perseguição por motivos religiosos, políticos, raciais, alguns episódios que confirmam o ressurgimento da xenofobia e racismo, agravados com a situação de crise mundial e que obrigam a uma maior mobilidade dos cidadãos em busca de melhores condições, encontram nas Tecnologias da Informação e Comunicação um poderoso aliado, abrindo através de si um espaço de mais rápido acesso à informação, têm também mais facilmente chegado ao conhecimento de uma parte significativa da humanidade, emprestando-lhe a visibilidade necessária para a irrupção de uma consciência crítica e uma mais funda de uma fraternidade universal, de uma solidariedade.

Todos conservamos a memória recente de alguns episódios que eclodiram no mundo islâmico, dos ventos de transformação que varreram literalmente vários países árabes, abalando os alicerces de regimes instalados, derrubando líderes políticos, ditadores, patenteando o imenso poder transformador das tecnologias da informação e comunicação. Verdadeiramente as TIC criaram condições para que a categoria moderna de revolução que teve nas questões astronómicas em Copérnico um momento importante, e nas sucessivas revoluções que irromperam por todos os continentes nos séculos XIX e XX, celebrando as transformações políticas e sociais, a independência de países, novo contexto de aplicação. Os abusos de poder, as situações de pobreza extrema, de exploração, de calamidades

naturais ou artificiais, de desrespeito pelos direitos humanos têm vindo a conquistar nos novos ecrãs, novos murais não de lamentação mas de denúncia. Os artigos XVIII e XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos podem encontrar nas tecnologias da Informação e Comunicação, nas comunicações móveis, nos dispositivos de que se servem quotidianamente os cidadãos para comunicarem, a chave para a afirmação pessoal e livre de uma vontade de colaboração na construção de uma “consciência planetária”, de uma opinião pública livre, de um espaço público decisivo na circulação da informação sem qualquer tipo de constrangimentos. A internet promove espaços de autonomia para uma efetiva partilha de informações mas também de sentimentos que nos mobilizam e aproximam em comunidades na *tecnopolis*. Aí sentimo-nos unidos no sentimento de indignação e na esperança, experimentando um novo modelo de participação, numa cidadania diferente. Castells²³ numa obra muitíssimo apropriada intitulada *Redes de Indignação e Esperança: os movimentos sociais na era da internet* analisa A Primavera Árabe, o movimento dos Indignados no país vizinho, os movimentos Occupy, nos EUA, constituindo-se exemplos de movimentos sociais que tiveram lugar recentemente, no ano de 2011, onde foi evidente a capacidade mobilizadora das tecnologias e o seu impacto em termos da comunicação, da gestão dos espaços públicos, do tempo oportuno de intervenção, das lideranças espontâneas, do poder das tecnologias móveis e da internet.

A nível da participação dos cidadãos nos problemas locais ou globais que pululam no ciberespaço, sentimos que as transformações recentes no que hoje designamos por WEB 2.0 são muitíssimo importantes, empurrando-nos para fora do círculo fechado da condição de meros consumidores e receptores do que era colocado na WEB 1.0. Se na primeira fase do desenvolvimento da WEB se enraizou a ideia de que cada um era um receptor, vinculado à aceitação generalizada de que a WEB se tornara apenas na nova biblioteca de Alexandria, nesta fase ao desafio de aceder à informação disponível reclama-se também para que cada cidadão se assuma como autor no ciberespaço.

Num tão amplo e aberto espaço outorgado à liberdade de expressão as Tecnologias da Informação e Comunicação permitem assim que se possa colaborar na construção da opinião pública, interferir no sentido e no curso das grandes questões do século. Ao mesmo tempo temos verificado a emergência de comunidades de interesse que agregam, ao longo do planeta todos os que se interessam por problemas muito específicos. O isolamento e limitações impostas pelos constrangimentos espaciais são completamente transcendidos pelos vínculos estabelecidos entre todos os que comungam do mesmo núcleo de interesses.

5. CONCLUSÃO

Pensar hoje a cidade contemporânea significa pensá-la num quadro muito mais vasto que o espaço geográfico que agrega um conjunto de indivíduos que partilham espaços comuns, coabitam em espaços de grande proximidade apesar de nenhum vínculo filial, fraternal ou outro os ligar. Mas uma realidade nova se vai instalando nas cidades, mesmo nas grandes megalópoles contemporâneas. A presença massiva das tecnologias da informação e comunicação tem conduzido a uma outra perspetiva de cidade, considerando que aquela é muito mais rede infinita que enlaça o planeta, anulando as fronteiras geográficas, rasurando as nacionalidades para ligar os indivíduos numa comunidade ou num conjunto de comunidades muito mais amplas. Estas cidades são nós da malha que sem receio poderíamos apelidar de *tecnopolis*, de cidades-Mundo.

Por isso, a concepção de democracia e de participação cívica ou envolvimento dos cidadãos nas causas públicas não poderá estar subordinada apenas à intervenção no espaço local, regional ou nacional, será cada vez mais glocal, constituindo-se como testemunho e compromisso no ciberespaço. O espaço público é consideravelmente alargado, bem como as formas de participação comprometidas nesse mesmo espaço, que é a *tecnopolis* onde a democracia e os direitos humanos são continuamente interpelados pelo progresso tecnológico.

Meditar sobre a Declaração dos Direitos Humanos implica pensar a partir de um contexto marcado pela presença incontornável da técnica e da tecnologia. As Tecnologias da Informação e Comunicação ocupam um lugar fundamental na existência dos seres humanos, abrindo novas possibilidades, criando novos contextos, disponibilizando ao ser humano um conjunto de novo(s) poder(es). A ética da responsabilidade de Hans Jonas tem o mérito de garantir as chaves éticas para a leitura de uma civilização tecnológica permitindo que o ser humano no século XXI se questione sobre as promessas de uma sociedade mais justa, mais igualitária, mais inclusiva, mais democrática, protegendo os cidadãos das invasões da privacidade, garantindo a defesa e proteção de cada um na participação cidadã e na construção da democracia no ciberespaço.



UNIVERSIDAD
DEL ZULIA



Utopía y Praxis
Latinoamericana

AÑO 20, N° 70

*Esta revista fue editada en formato digital y publicada
en octubre de 2015, por el **Fondo Editorial Serbiluz,**
Universidad del Zulia. Maracaibo-Venezuela*

www.luz.edu.ve
www.serbi.luz.edu.ve
produccioncientifica.luz.edu.ve